Ata da 176ª Reunião da Diretoria

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 176ª (centésima septuagésima sexta) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Gregório de Souza Rabêlo Neto, Noboru Ofugi e José Airton Félix Cirilo da Silva, o Procurador-Geral Manoel Lucívio Loiola e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Ausente, justificadamente, o Diretor Francisco de Oliveira Filho. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões: **1. Diretor Gregório de Souza Rabêlo Neto. 1.1. – Licença Complementar - WALTER GUSTAVO ZUIANI e outras - Processos nºs 50500.049445/2005-48; 50500.049764/2005-53; 50500.047629/2005-73; 50500.048818/2005-63; 50500.210034/2004-75 e 50500.044985/2005-35:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-108/2005, de 12 de julho de 2005 e decidiu outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas no anexo a esta Resolução, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, autorizando a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar, nos termos da Resolução nº 1021/05 desta data; **1.2. – Aquisição de papel A4 mediante utilização de ata de registro de preços referente ao Pregão nº 22/2004, promovido pelo Ministério dos Planejamento, Orçamento e Gestão – Processo nº 50500.038863/2005-79:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-109/2005, de 12 de julho de 2005 e aprovou a aquisição de 12.000 (doze mil) resmas de papel A4, utilizando a Ata de Registro de Preço resultante do Pregão nº 20/2004, realizada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de conformidade com o disposto no Ofício nº 69/2005/GAB/CGLOG/SPOA/MP, nos termos da Deliberação nº 164/05 desta data; **1.3. – Fretamento Contínuo – ARLINDO NIENOW ME – Processo nº 50500.040736/2005-71:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-110/2005, de 12 de julho de 2005 e autorizou a Empresa ARLINDO NIENOW ME a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Palma Sola (SC) e Francisco Beltrão (PR), para estudantes do Centro Sulamericano de Ensino Superior – CESUL, Universidade Paranaense de Educação e Cultura – UNIPAR e Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, de segunda à sexta-feira, até 15 de março de 2006, nos termos da Resolução nº 1022/05 desta data; **1.4. – Fretamento Contínuo – ARLINDO NIENOW ME – Processo nº 50500.030646/2005-03:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-111/2005, de 12 de julho de 2005 e autorizou a empresa ARLINDO NIENOW ME a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Campo Erê (SC) e Francisco Beltrão (PR), para estudantes do Centro Sulamericano de Ensino Superior – CESUL, Universidade Paranaense de Educação e Cultura – UNIPAR e Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, de segunda à sexta-feira, até 15 de março de 2006, nos termos da Resolução nº 1023/05 desta data; **1.5. – Fretamento Contínuo – SAN CARLOS SP TURISMO LTDA. – Processo nº 50500.043512/2005-11:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-112/2005, de 12 de julho de 2005 e

autorizou a Empresa SAN CARLOS SP TURISMO LTDA., a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Bernardino de Campos (SP) e Jacarezinho (PR), para estudantes da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho – FAFIJA, Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro – FUNDINOP e da Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho, de segunda à sexta-feira, até 22 de dezembro de 2005, nos termos da Resolução nº 1024/05 desta data. **2. Diretor Noboru Ofugi. 2.1. – Fretamento Contínuo – ARLINDO NIENOW ME – Processo nº 50500.036083/2005-01:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-083/2005, de 12 de julho de 2005 e autorizou a Empresa ARLINDO NIENOW ME a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Campo Erê (SC) e Pato Branco (PR), para estudantes do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná – CEFET e da Faculdade de Pato Branco - FADEP, de segunda à sexta-feira, até 15 de março de 2006, nos termos da Resolução nº 1025/05 desta data; **2.2. – Redução de Freqüência Mínima – Empresa GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. – Processo nº 50500.035882/2005-70:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-084/2005, de 12 de julho de 2005, e deferiu o requerimento da Empresa GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. , para Redução de Freqüência Mínima da Prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros, na Linha Cuiabá (MT) – Uberlândia (MG), Prefixo nº 11-0928-00, para 2 (dois) horários semanais, nos termos da Resolução nº 1026/05 desta data; **2.3. – Contrato de Permissão - Empresa VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S.A. - Processo nº 50000.002530/1999-29:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-085/2005, de 12 de julho de 2005, e autorizou a celebração do Contrato de Permissão com a Empresa VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S.A., para a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Miracema (RJ) – Além Paraíba (MG), Prefixo nº 07-0347-20, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 1027/05 expedida nesta data; **2.4. – Contrato de Permissão - Empresa VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S.A. - Processo nº 50000.002540/1999-82:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-086/2005, de 12 de julho de 2005, e autorizou a celebração do Contrato de Permissão com a Empresa VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S.A., para a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Barra Mansa (RJ) – Muriaé (MG), Prefixo nº 07-1080-00 e no serviço complementar Barra Mansa (RJ) – Itaperuna (RJ), via Muriaé (MG), Prefixo n° 07-1080-01, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001 e nos termos da Resolução nº 1028/05 expedida nesta data; **2.5. – Procedimento de Arbitragem – COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – CVRD e COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE – CFN – Acesso aos terminais ferroviários do Porto de Itaqui (MA) – Processo nº 50500.011511/2005-85:** por iniciativa do Diretor Relator, acolhida pelos demais, o processo foi retirado de pauta; **2.6. – Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado com a Empresa MINEIRÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – Prorrogação do prazo de vigência – Processo nº 50500.139146/2004-18:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme relatório à Diretoria DNO-089/2005 de 12 de julho de 2005 e autorizou a formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2004, celebrado com a Empresa MINEIRÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., de prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças genuínas e acessórios de reposição em 10 (dez) viaturas de propriedade da ANTT visando prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de julho de 2005, mantendo-se o valor global pactuado

em R$ 62.500,00 (sessenta e dois reais mil e quinhentos reais), nos termos da Deliberação nº 169/05 desta data; **2.7. – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado com a Empresa ADCOM – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. – Processo nº 50500.127373/2003-64:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme relatório à Diretoria DNO-087/2005, de 12 de julho de 2005 e autorizou a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2004, celebrado com a Empresa ADCOM ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇAO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços auxiliares na Unidade Regional de Minas Gerais, com a finalidade de incluir 02 (dois) digitadores, pelo período de 60 (sessenta) dias, correspondendo ao acréscimo aproximado de 6,50% do valor inicial do contrato, em conformidade com o limite autorizado pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nos termos da deliberação nº 165/05 desta data; **2.8. – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado com a Imprensa Nacional - Prorrogação do prazo de vigência – Processo nº 50500.104006/2003-56:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-088/2005, de 12 de julho de 2005 e autorizou a formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2003, celebrado com a Imprensa Nacional para a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse da ANTT, visando à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de julho de 2005, mantendo-se o valor global pactuado em R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), nos termos da Deliberação nº 166/05 desta data. **3. Diretor José Airton Félix Cirilo da Silva. 3.1. – Comissão de Processo Administrativo – TRANSPORTADORA ARGENTINO PARAGUAYO S.R.L. – Processo nº 50500.214573/2004-10 e apenso nº 50500.172340/2004-50:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DJA-024/2005, de 12 julho de 2005 e decidiu aplicar à Empresa TRANSPORTADORA ARGENTINO PARAGUAYO S.R.L., a penalidade de suspensão por 180 (cento e oitenta) dias, previsto no art. 7º do Decreto nº 1704, de 1995, por infringência ao disposto no artigo 3º, "c", 10, do mesmo diploma legal, nos termos da Deliberação nº 167/05 desta data; **3.2. – Licença Originária – Empresa PESQUEIRA PIONEIRA DA COSTA LTDA. – Processo nº 50500.217382/2004-46:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DJA-025/2005, de 12 de julho de 2005 e decidiu habilitar a Empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo à Resolução nº 1029/05, expedida nesta data, à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, autorizando a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a emitir os respectivos Certificados de Licença Originária e determinando o prazo de 5 (cinco) anos para o respectivo recadastramento; **3.3. – Fretamento Contínuo – TRANSFRONTEIRA DE VENCESLAU FRETAMENTO E TURISMO LTDA. – Processo nº 50500.030298/2005-38:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DJA-026/2005, de 12 de julho de 2005 e autorizou a Empresa TRANSFRONTEIRA DE VENCESLAU FRETAMENTO E TURISMO LTDA., a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Santa Rita do Pardo (MS) e Presidente Epitácio (SP), para estudantes de Centro de Ensino Superior de Presidente Epitácio – CESPE, de segunda-feira a sábado, até 1º de fevereiro de 2006, nos termos da Resolução nº1030/05 desta data; **3.4. – Audiência Pública nº 021/2005 – Procedimentos para comunicação de acidentes ferroviários à ANTT pelas concessionárias de serviço público de transporte ferroviário – Aprovação da Ata, do Relatório e de suas respectivas Súmulas – Processo nº 50500.175630/2004-38:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DJA-027/2005 de 12 de julho de 2005, e aprovou as Súmulas da Ata e do Relatório da Audiência Pública nº 021/2005, referente

aos procedimentos de comunicação de acidentes ferroviários à ANTT pelas concessionárias de serviços públicos de transporte ferroviário, nos termos da Deliberação nº 168/2005 desta data. **4. Assuntos Gerais. 4.1. – Decisões judiciais:** o Procurador-Geral teceu considerações sobre as decisões judiciais referidas nos Memorandos nºs 355, 356 e 357/PRG/ANTT/2005; **4.2. – Programa de Exploração da Ponte – PEP - Ponte Rio Niterói:** o Diretor Noboru Ofugi disponibilizou para conhecimento da Diretoria os estudos elaborados pela Superintendência de Exploração de Infra-Estrutura sobre o Programa da Exploração – PEP, da Concessionária PONTE, o qual deverá ser objeto de deliberação em próxima reunião, juntamente com a proposta de ajuste da tarifa de pedágio; **4.3. – Tarifa do transporte rodoviário de passageiros semi-urbano:** o Diretor Noboru Ofugi fez considerações sobre o assunto, tendo em vista a proximidade da data base para a fixação das novas tarifas do transporte de passageiros semi-urbano, antecipando para conhecimento dos Diretores informações sobre os estudos a respeito elaborados nas áreas técnicas, bem como a minuta de Resolução a ser objeto de deliberação da Diretoria. O assunto foi debatido, sendo objeto de comentários por parte dos demais Diretores, inclusive com relação à eventual posição do Governo do Distrito Federal sobre o reajuste das tarifas do transporte urbano sob a sua jurisdição. Ainda a propósito do transporte semi-urbano, o Diretor Gregório de Souza Rabêlo Neto deu conhecimento das ações de fiscalização desenvolvidas, intensificando o combate ao transporte clandestino ou irregular. Finalmente, por sugestão do Diretor José Airton Félix Cirilo da Silva, foi decidido que se observasse a alternância, entre os Diretores, quando da distribuição dos processos referentes a reajustes de tarifas praticadas pelas concessionárias sob a jurisdição da ANTT. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral

GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO
Diretor

NOBORU OFUGI
Diretor

JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO DA SILVA
Diretor

LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário